



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 709/80

Súmula: Altera a Lei nº 544/73  
sobre serviço de taxi.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Nazzano, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 544/73 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - Para renovação da licença exigir-se-á que o veículo a ser utilizado seja de ano de fabricação correspondente, no máximo, a um dos 5 (cinco) anos anteriores ao da licença a ser concedida.

Art. 2º) - Ficam alterados o parágrafo 2º do artigo 3º, o caput do artigo 5º e o caput do artigo 6º da lei 544/73, de 08 de outubro de 1.973, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º) ...

§ 2º. - Para concessão de novas licenças, além da documentação exigidas pelo artigo 1º, exigir-se-á que o ano de fabricação do veículo corresponda, no máximo, a um dos quatro anos anteriores ao de licenciamento.

Art. 5º) - A transferência ou cancelamento da licença por iniciativa do licenciado sómente poderá ocorrer após decorridos doze meses da concessão da licença mediante o recolhimento de taxa de transferência equivalente a duas vezes o valor de referência regional.

Art. 6º) - Em caso de transferência por venda da concessão para exploração de serviço de taxi exigir-se-á do adquirente o cumprimento das mesmas formalidades previstas neste lei inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nos 23(vinte e três) dias do mês de Junho de 1980, 92º da República e 24º do Município.

Angelo Nazzano  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro-se e Publique-se;

PL  
  
Turcislis Antônio Relippe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL